

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,  
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**Ano 2013.**

PARECER N° 330/2013.

Projeto de Lei Ordinária nº CM-092/2013.

SUBSTITUTIVO II

**RELATÓRIO**

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-092/2013 – Substitutivo II, de autoria do nobre Vereador Nilmar Eustáquio, que dispõe sobre a reserva de vagas nos estacionamentos públicos e privados no Município de Divinópolis às gestantes, idosos e pessoas com deficiência e dá outras providências.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A presente proposição se faz necessária, vez que, é inspirada na necessidade de algumas pessoas, sejam deficientes físicos com mobilidade reduzida, idosos ou gestantes, por isso à iniciativa destes parlamentares.

Durante a fase de gravidez, a mulher tem a mobilidade reduzida e requer cuidados especiais, passa por um processo de mudanças física, emocional e hormonal, ganha peso, tem dilatação abdominal, inchaço dos pés e mãos, aumento de mamas, gerando cansaço e desconforto.

Além de cuidar da casa, mesmo grávida, a maioria das mulheres vê-se na necessidade de fazer pessoalmente as compras da família, conduzindo muitas vezes crianças e transportando bolsas, sacolas e volumes pesados, seja em shopping, centros comerciais ou hipermercados e supermercados.

Vale ressaltar que o presente projeto visa facilitar e garantir a acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida. Devemos nos lembrar que, o estatuto do idoso, traz em seu bojo normas ratificando as já existentes, garantindo direitos aos idosos. O Estatuto cria alguns direitos que carecem de "regulamentação" pela legislação municipal, tendo em vista tratar de matéria local.

O presente projeto tem por objetivo proporcionar facilidades de acesso e mobilidade a gestantes, deficientes físicos e idosos mediante a reserva de vagas de estacionamento em área próxima às entradas principais desses estabelecimentos.

“Tratando-se de matéria de interesse público e de alcance social, solicitamos o apoio e aprovação dos nobres pares deste importante projeto de inclusão social”. (*Conforme justificativa do Projeto*)

**CONCLUSÃO**

**Pelo exposto**, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº CM-092/2013 – Substitutivo II.

Divinópolis, 30 de agosto de 2013.

**Anderson Saleme**  
Relator

**Edmar Rodrigues**  
Secretário

**Marquinho Clementino**  
Membro